PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.783, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JESSICA NICKEL, CPF Nº 705.674.512-16, FILHA DE BERNHARD ADELBERT NICKEL E DANUTA NICKEL; E PEDRO HENRIQUE SALOMÃO GANANÇA, CPF Nº 011.666.792-33, FILHO DE MARCELO FREITAS GANANÇA E ANDRÉA SALOMÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 273/2022 – GAP/PMS, de 16 de novembro de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Rua Estácio da Fonseca, s/n, entre a Travessa Sérgio Sardinha e Travessa Antônio Agostinho Lobato, Bairro Vila de Alter do Chão (a 40,00 metros da Travessa Sérgio Sardinha). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Estácio da Fonseca, medindo 19,61 metros; a Leste, com Marcelo Freitas Ganança, medindo 49,31 metros; ao Sul, com Oseias Luis Cartelleti, medindo 19,62 metros; e a Oeste, com Ludenilson Lobato, medindo 48,87 metros, com uma área total 962,31m²"***, em favor de JESSICA NICKEL, CPF nº 705.674.512-16 e PEDRO HENRIQUE SALOMÃO GANANÇA, CPF nº 011.666.792-33, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1702/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 21 de novembro de 2022.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).